

Atum. Cont.

Artº 2º A avaliação, bem como as condições de pagamento do seu descrito no artigo anterior, será feito por uma Comissão constituída de 03 (três) membros sendo 02 (dois) Vereadores designado pelo Presidente da Câmara Municipal, e 01 (um) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artº 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 23 de setembro de 1988

Prefeito Municipal

Lei nº 20/88

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar permissões para construção em imóvel Público e de outras providências

O Doutor Valmir Gauer, da Rota Lopus, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar permissão ao Conselho de Desenvolvimento Municipal construir seu prédio em Alvenaria e qual se desti-

nao a installação de um Centro So-
cial no imóvel sito a rua Mal. Fran-
don lot n° 04 da quadra n° 21 A nesta
cidade.

Art° 2° A referida obra será cons-
truida com recursos próprios do Proje-
to Grãlla Azul e servio de uso da popula-
ção.

Art° 3° Caso dentro do prazo de 02
(dois) anos, não se tenha construido, o
imóvel exstante do artigo 1° desta
Lei, revertera ao Patrimonio Público
Municipal, sem prejuizo e que sobre o
mesmo existir.

Art° 4° A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sa-
nagheiras do Sul, 23 setembro de 1988

Prefeito Municipal

Lei n° 2/88

Símula: Autoriza o chefe
do Poder Executivo
Municipal a fazer
doações de mate-
riais indispensáveis
ao uso da Muni-
cipalidade e dá ou-
tras providen-
cias.

O Doutor Valmir Gomes da